



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
03/2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA JM UNIFORMES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.274.761/0001-55, com sede na Rua Engenheiro Elton Martins, nº. 15, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, representada por **GENI MARI BIONDO**, RG: 1.384.245-5 SSP/SC e CPF/MF nº. 540.510.029-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Elton Martins, nº. 15, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº. 03 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.425,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1491, 1492, 1504, 1505, 1507 e 1508 de exercícios anteriores e 1160, 1180, 1200, 1430, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1500, 1501, 1502 do exercício de 2016.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de agosto de 2016.

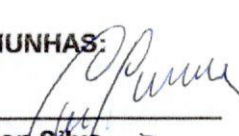
  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

  
GENI MARI BIONDO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Adenilson Silva

RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
Nathan L.G. Zanatta

RG: 9.438.090-1 SSP/PR

16/08/2016

Edição Nº 3177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA JM UNIFORMES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.274.761/0001-55, com sede na Rua Engenheiro Elton Martins, nº. 15, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, representada por GENI MARI BIONDO, RG: 1.384.245-5 SSP/SC e CPF/MF nº. 540.510.029-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Elton Martins, nº. 15, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº. 03 do exercício de 2016.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.425,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1491, 1492, 1504, 1505, 1507 e 1508 de exercícios anteriores e 1160, 1180, 1200, 1430, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1500, 1501, 1502 do exercício de 2016.

#### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de agosto de 2016.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**GENI MARI BIONDO**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

**Adenilson Silva**

RG: 5.388.413-0 SSP/PR

## ARTIGO

Fábio Scatolin

### Gestão estr

A população de Curitiba terá nesta terça-feira (16) a oportunidade de participar de um momento crucial para o futuro da cidade: uma audiência pública em que será apresentado e discutido o novo modelo de gestão de resíduos a ser implantado na capital. A audiência – no auditório do Mercado de Orgânicos, a partir das 14 horas – precede o lançamento, ainda este ano, da licitação para contratação da empresa que ficará encarregada da limpeza, coleta e transporte de resíduos pelos próximos 15 anos. O novo modelo representa um importante passo adiante de Curitiba para enfrentar um problema que desafia as metrópoles contemporâneas: o aumento na produção de resíduos. Quanto mais lixo, maior o risco de transmissão de doenças, de inundações, de entupimento de redes de drenagem e de contaminação ambiental. Maior também o volume de recursos que o poder público precisa gastar para coletar, transportar e depositar resíduos – muitas vezes sacrificando o investimento em outras áreas, como educação, habitação e saúde. Este caminho não é sustentável.

O modelo que Curitiba vai implantar visa garantir a sustentabilidade ambiental e econômico-financeira do sistema de gestão de resíduos. Elaborado com base em estudos realizados pela International Finance Corporation (IFC), instituição do Grupo Banco Mundial, e

## ARTIGO

Rasca Rodrigues

O legado